



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA FARMACÊUTICO N.º 007/2016

EDITAL DE ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA ELDORADO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, no **período de Inscrição de 24 e 25 de novembro de 2016**, com supervisão da Comissão nomeada pela PORTARIA nº398 /2016, INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA FARMACÊUTICO para a contratação de Cargo Temporário, nos termos da **Lei Complementar 036/2016**, conforme descrição constante do item 2 – DOS CARGOS, do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As futuras contratações por ocasião do chamamento, serão por tempo determinado, para atuarem na área da saúde e em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo.

1.2 São de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas deste Processo Seletivo que serão publicadas e divulgadas em caráter informativo nos site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado e afixadas no mural do Paço Municipal da Estância Turística de Eldorado.

1.3 Estabelecem ainda os presentes, instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instauradas.

1.4 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo será de 90 (noventa) dias, conforme a Lei nº 1212/2015 e suas atualizações na Lei Complementar 036/2016, e não gera para a Prefeitura do Município de ELDORADO a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

1.5 – Os cargos/funções temporários a serem providos, para o preenchimento de vagas, salários e exigências a serem submetidos ao presente Processo Seletivos são os seguintes:



2.0 - DOS CARGOS

2.1 As atribuições dos cargos encontra-se no ANEXO I que faz parte integrante e inseparável deste edital.

2.2 A bibliografia sugerida ou programa de provas encontra-se disposto no Anexo II que faz parte integrante e inseparável deste Edital.

VAGAS	CARGO	HR	SALÁRIO	ESCOLIDADE
01	Farmacêutico(a)	20 hs/semana	2.615,76	Ensino Superior Completo Registro no CRF

Em anexo o item 3.0 esta as atribuições

3.0 - ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES

ANEXO I

CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Manter suas obrigações perante o conselho Regional de Farmácia, Vigilância Sanitária e demais órgãos federais e/ou estaduais em dia; manter contato com a Vigilância Sanitária, participando de cursos, palestras, reuniões sempre que solicitado; prestar contas junto a Vigilância Sanitária, nos prazos determinados, dos relatórios pertinentes aos diversos programas de fornecimento de medicamentos do governo federal e/ou estadual, bem com, demais relatório solicitados; manter em dia a escrituração dos livros de controle de medicamentos psicotrópicos conforme legislação pertinente; informar a classe médica, semanalmente, da disponibilidade dos medicamentos ofertados pelo Programa Dose Certa, doações de medicamentos e medicamentos fornecidos pelo município encontrados na farmácia da Unidade de Saúde da Atenção Primária; manter seus subordinados atualizados e treinados perante normas, legislação e qualquer assunto pertinente ao bom andamento do



trabalho na farmácia da Unidade de Saúde da Atenção Primária; prestar atenção farmacêutica ao público, sempre que solicitado; receber e conferir ou determinar a seus encarregados a mesma função, quanto ao recebimento das medicações enviadas pelos Programas do Ministério da Saúde, pela Secretaria da Saúde nos seus níveis estadual e/ou municipal; participar nos processos de compras de medicamento e materiais correlatos junto ao órgão comprador, no caso, Prefeitura Municipal; manter sobre sua responsabilidade as chaves de acesso à farmácia, bem como, a chave do armário de medicamentos controlados; cumprir o manual de ética da classe; manter boa apresentação pessoal; representar por solicitação ou procuração ou Unidade de Saúde da Atenção Primária perante o Departamento de Saúde de Município e desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo e Registro no CRF

4.0 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1 Ao realizar a inscrição, o candidato estará assumindo, sob as penas da lei, que possui os demais documentos, abaixo discriminados, comprobatórios das condições exigidas;

- a) Possuir Certificado de conclusão de curso Superior de Farmacêutico e estar registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), no ato da inscrição;
- b) Ser brasileiro;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Conhecer e estar de acordo com as instruções do Processo Seletivo

5.0 DOS REQUISITOS GERAIS PARA ADMISSÃO

- a) Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- b) Possuir CPF (Cadastro das Pessoas Físicas) atualizado;



- c) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;
- d) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- e) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40 inciso II da Constituição Federal (70 anos);

5.1 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no processo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.0 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período 24 à 25 de novembro de 2016.

6.2 INSCRIÇÕES DEVEM SER REALIZADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO SP, sito na Praça Nossa da Guia, nº 348- Centro - Eldorado- S.P, no Setor de Protocolo e Lançadoria das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**Taxa de Inscrição = Ensino Superior Completo..... R\$ 20,00
(vinte reais)**

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente no Setor de Tesouraria da Prefeitura, até a data determinada no BOLETO. Não serão aceitas inscrições em que o pagamento do boleto ou a realização da inscrição for efetuado após a data limite.

6.4 No dia da realização da prova, o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição juntamente com Documento Original de Identidade com Foto (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme item 6.14

6.5 O pagamento do valor de inscrição poderá ser efetuado somente em dinheiro.



6.6 O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do referido PROCESSO SELETIVO EMERGÊNCIAL PARA FARMÁCÊUTICO.

6.7 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido de 24 a 25 de novembro de 2016, sendo que as inscrições somente serão aceitos exclusivamente pelo meio presencial.

6.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante. Aquele que preenchê-la incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do referido PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA FARMACÊUTICO.

6.10 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada ou em Braille), de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição, em campo específico na Ficha de Inscrição. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não será atendido.

6.11 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha de Inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Eldorado até a data da homologação do presente referido PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA FARMACÊUTICO. Após a homologação do mesmo, o pedido deverá ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL de ELDORADO.

6.12 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento. O DEFERIMENTO da inscrição dar-se-á, automaticamente, mediante o correto preenchimento, e ao pagamento do valor de inscrição correspondente.



6.13 Na hipótese de caso(s) de indeferimento(s) das inscrições haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação de acordo com o item 1.2, dentro do prazo de até 01 (um) dia contado do encerramento da mesma. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão DEFERIDAS.

6.14 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social. Esse Edital observa o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/99, e notadamente a jurisprudência majoritária e atualizada do Supremo Tribunal Federal inserta no MS 26310/DISTRITO FEDERAL e no RE 408728/SERGIPE, no que diz respeito à reserva de vagas aos portadores de deficiência ou necessidade especial.

6.15 Os candidatos portadores de deficiências ou necessidades especiais poderão se inscrever para o presente processo desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que:

6.16 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

a) No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, de portador de necessidades especiais, mencionando a deficiência da qual é portador.

b) Os candidatos portadores de deficiência classificados serão submetidos à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo especificado neste Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, quando convocado para perícia médica, laudo médico atestando a espécie e o



grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

c) Os portadores de deficiência participarão deste processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

c.1) ao conteúdo das provas; c.2) à avaliação e aos critérios de aprovação; c.3) ao horário e ao local de aplicação da prova; c.4) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

d) O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

7- DAS PROVAS

O PROCESSO SELETIVO será composto das seguintes fases:

7.1 Das Provas Escritas:

a) O processo constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos; constarão de 20 questões de múltiplas escolha (inéditas e/ou não inéditas), de caráter classificatório.

c) A duração das provas objetivas será de 2 (duas) horas.

8- DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 As provas serão realizadas no Município de Eldorado/SP, e está prevista para o dia **27 de novembro de 2016**, sendo que a confirmação das datas e as informações sobre horários e locais para realização das mesmas serão divulgadas, oportunamente, através de Edital de Convocação nos meios de comunicação especificados no ITEM 1.2 deste Edital.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;



b) Do comprovante de inscrição;

c) Documento Original de IDENTIDADE ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

8.3 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

a) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

b) Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, junto ao fiscal da sala.

8.4 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado e:

a) Deverá chegar ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação.

b) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

c) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5 A Comissão do processo não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos



candidatos, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

8.6 Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

8.7 No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

8.8 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, a folha de respostas, e o Caderno de Questões, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

8.9 Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que se houver marcas ou rasuras fora do campo reservado o ponto não será computado, prejudicando o desempenho do candidato.

8.10 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir as suas respostas.

8.11 No decorrer da prova, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

8.12 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

8.13 Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

8.14 O Gabarito Oficial será divulgado após às 17:00 horas do dia 27 de novembro de 2016, em caráter informativo nos site da Prefeitura Municipal



da Estância Turística de Eldorado e afixadas no dia 28 de novembro de 2016 no mural do Paço Municipal da Estância Turística de Eldorado.

9- DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova será de caráter classificatório

9.2 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final, e serão selecionados os que tiverem obtido a média mais alta da prova.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

10.2 Em caso de igualdade na Classificação final terão preferência, sucessivamente, o candidato que: (a) tiver mais idade; b) tiver maior número de filhos menor de 18 anos; c) sorteio.

11 – DO RECURSO

11.1 O candidato poderá apresentar recurso no dia **28/11/2016**, após a classificação final dos aprovados na Prova Objetiva.

11.2 O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a)** Argumentação lógica e consistente;
- b)** Capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- c)** Ser entregue em duas vias originais datilografados ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.3 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações e prazos estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.



11.4 O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo e protocolado no setor do Protocolo da Prefeitura Municipal de ELDORADO.

11.5 Não serão aceitos recursos feitos através de cartas, e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito no item 11.2, não importa qual o motivo alegado.

11.6 Recebido o pedido de recurso, a Comissão do processo decidirá pela manutenção ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

11.7 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

11.8 Se do exame de Recursos resultar anulação de questão(ões) ou de item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato por tempo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 - A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de ELDORADO, podendo ultrapassar o número de vagas estipuladas neste edital, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

12.3 - O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, instrumento de convocação e em publicação no Boletim Oficial do Município automaticamente perderá o direito a vaga.



12.4 – O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, deverá assinar termo de desistência.

12.5 - Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do PROCESSO, desde que aprovado, junto à PREFEITURA Municipal de ELDORADO; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

13.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do PROCESSO SELETIVO, a qualquer tempo.

13.4 Será excluído do PROCESSO SELETIVO, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a)** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b)** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c)** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d)** Não apresentar um dos documentos exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f)** Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1 (uma) hora;



- g)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h)** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*paggers*, celulares, etc.);
- i)** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j)** Não devolver integralmente o material solicitado;
- k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

13.6 O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, deverá assinar termo de desistência.

13.7 Para efeito de contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

13.8 Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, serão arquivados durante um ano, após esse período serão incinerados, se a contratante não manifestar por escrito a intenção de manter os documentos em arquivo.

13.9 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano após sua homologação.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, especialmente nomeada pela Portaria 398/2016.

13.11 Caberá ao Prefeito do Município de ELDORADO a homologação dos resultados do Processo Seletivo.



Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é publicado o presente edital no www.eldorado.sp.gov.br e para leitura no mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado.

Estância Turística de Eldorado, 23 de Novembro de 2016.

Eduardo Frederico Fouquet

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA OU PROGRAMA DE PROVAS

CARGO: FARMACÊUTICO(A)

Específicas (20 questões)

Código de Ética Profissional; Assistência Farmacêutica: Ciclo de Assistência Farmacêutica – produção , seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos; SUS e suas Principais Legislações; Relação Nacional de Medicamentos; Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Portaria SVS/MS 802 de 08 de outubro de 1998; Portaria MS nº1044 de 05 de maio de 2010; Resolução RDC 306, de dezembro de 2004

Estância Turística de Eldorado, 23 de Novembro de 2016.

Eduardo Frederico Fouquet
PREFEITO MUNICIPAL